



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 285/2023

Batayporã-MS, 22 de junho de 2023.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 12/2023, que autoriza repasse financeiro, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Batayporã-MS, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

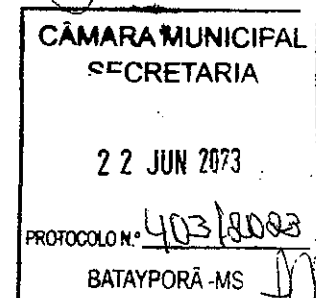
Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 14/2023, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, **em regime de urgência especial**, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 14/2023

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
22 JUN 2023
PROTOCOLO N.º 403/2023
BATAYPORÃ - MS

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº. 12/2023, que autoriza repasse financeiro, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Batayporã-MS, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a realizar repasse financeiro ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº 11.515.143/0001-52, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em única parcela, com a finalidade de custear as despesas operacionais, despesas com materiais, equipamentos, manutenção, mão de obra, aquisição de bens móveis para atender ao Projeto "SALA LILÁS", atendendo à solicitação e Plano de Trabalho protocolado junto a esta Prefeitura, por meio do Protocolo nº 40136, Processo nº 3185/2023 (cópia anexa).

O Projeto "Sala Lilás" tem por objeto a instituição de uma sala destinada a oportunizar um atendimento humanizado, com maior privacidade e melhor orientação dos serviços oferecidos às vítimas de violência física e sexual, em especial às mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas vulneráveis de violências praticadas, em sua maioria, em ambiente familiar.

O Projeto de Lei em tela, possibilita ao Poder Executivo e também ao Poder Legislativo a oportunidade de mais uma vez colaborar com o Conselho Comunitário de Segurança Pública, e por conseguinte implementar ações em que o Poder Público, a Segurança Pública e a Comunidade estão trabalhando juntos em ações que identificam, priorizam e além de resolver problemas de segurança pública, colaboram por um serviço mais humanizado às vítimas, em suma, isso significa que órgãos de segurança estão mais próximos da comunidade, interagem com ela, conheçam os problemas, e ajuda a resolvê-los da melhor forma possível.



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Batayporã

Posto isto, e certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e dos Augustos Membros dessa Casa para soberana aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência especial**, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 21 de junho de 2023.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

22 JUN 2023

PROTOCOLON.º

403/2023

BATAYPORÃ-MS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 12/2023, de 21 de junho de 2023.

“Autoriza repasse financeiro Conselho Comunitário de Segurança Pública de Batayporã-MS, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a realizar repasse financeiro ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº 11.515.143/0001-52, com sede à Rua Isaias Inácio de Almeida, 1671, centro, Município de Batayporã-MS, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em única parcela, com a finalidade de custear as despesas operacionais, despesas com materiais, equipamentos, manutenção, mão de obra, aquisição de bens móveis para atender ao Projeto “SALA LILÁS”.

Art. 2º - As disposições sobre o repasse financeiro serão formalizadas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43 da Lei Municipal nº 1290/2022 (LDO), e no Decreto Municipal nº 025/2017 de 21 de fevereiro de 2017, e/ou outra normatização equivalente.

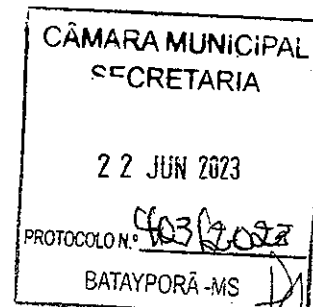
Art. 3º - Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2023, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

02.000 SECRETARIA DE GOVERNO/SEGOV
02.002 SECRETARIA DE GOVERNO/SEGOV
Ação: 2.002 - Gestão das Políticas Públicas
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL.....R\$ 8.450,00
2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 21 de junho de 2023


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Germino da Roz Silva, Prefeito Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, art. 16 da LC 101/2000, e à vista do estudo de impacto orçamentário-financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual [2023], estando, portando, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

DECLARO AINDA, que a execução das despesas com a implantação do Projeto de Lei nº 12/2023 não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023 e nem afetará as metas previstas nas diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã-MS, 22 de junho de 2023.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
22 JUN 2023
PROTOCOLO N.º 463/2023
BATAYPORÃ-MS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Capa do Processo

Número do processo: 0003185/2023

Número único: 90H.349.19K-H1

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/05/2023 11:56

Procedência: Interna

Numero do protocolo: 40136

Súmula: ASSUNTO: Encaminha Plano de Trabalho implementação "sala Lilás Delegacia de Polícia de Batayporã"

Requerente: 1027852 - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE

CPF do requerente:

Endereço:

Telefone:

Complemento:

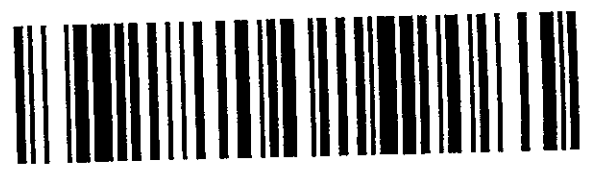
Bairro:

Município:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



*Despacho fora do
Secretário de ADM e
Finanças.*

30/05/2023

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal de Batayporã
CPF n.º 039.376.251-35
Gestão: 2021/2024

CONSULTA

*De acordo com o out. 13, III
da LOM, deve ser elaborado
PC p/ aprovação da Câmara
Municipal autorizar a
celebração do referido Apoio
(Subvenção) ao requerente.*

Djalma Cesar Duarte
OAB/MS 16.874
Procurador Municipal

01/06/2023

*Despacho Depto Jurídico p/
parecer sobre a legalidade e
como proceder.*

31/05/23

Gabriel Boffe da Rocha
Sec. Mun. de Adm. Finanças e
Planejamento
Portaria n.º 001/2021
CPF n.º 064.628.181-07



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

**A Excelentíssimo
Prefeito Municipal de Batayporã
Germino Roz da Silva**

Assunto:

- Encaminha Plano de Trabalho implementação "Sala Lilás Delegacia de Polícia de Batayporã"

Senhor Prefeito,

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência plano de trabalho a ser firmado entre esta entidade e Poder Público Municipal para futura instalação da Sala Lilás no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Batayporã.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Batayporã, 25 de Maio de 2023

**Reinaldo Antônio Mariscal
Presidente em Exercício**



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

PLANO DE TRABALHO

1 – DO TÍTULO DO PROJETO E VIGENCIA

Título: Projeto “Sala Lilás Delegacia de Polícia de Batayporã”

2 – DAS PARTES

2.1 – DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Batayporã Estado de MS

CNPJ: 11.515.143/0001-52

Endereço: Rua Isaías Inácio de Almeida, 1671, Centro.

CEP: 79.760-000

Bairro: CENTRO

Município: BATAYPORÃ (MS)

TEL: (67) 9.9843-2338

Banco: 001

Agência: 2848

Conta Corrente: 14.525-4

e-mail: consepbata@gmail.com

2.1.1 – DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NOME: REINALDO ANTONIO MARISCAL

CPF nº: 044.683.368-11

RG nº: 14344314 – Órgão Expedidor: SSP/SP

CARGO: Presidente em exercício

E-MAIL: consepbata@gmail.com

TEL.: 67 9 9843 2338

2.1.2 – DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME: FILIPE DAVANSO MENDONÇA



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

CPF nº: 077.122.579-22

RG nº: 12.588.311-7 – Órgão Expedidor: SSP/PR

CARGO: Delegado de Polícia

E-MAIL: filipe.davanso.fdm@pc.ms.gov.br

TEL.: (67) 9.9829-8141

ENDEREÇO: Rua Ataliba Ramos, n. 1724, Centro – Batayporã/MS CEP nº 79.760-000

2.2 – IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Batayporã

C.N.P. J N°: 03.505.013/0001-00

Município/UF: Batayporã/MS – CEP: 79.760-000

Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva, n. 1249 – Centro.

DDD/Tel. Fixo: (67)3443-1288

2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador de Despesa: Germino da Roz Silva

CPF nº:

RG nº/Or. Exp.:

Cargo ou Função: Prefeito

Endereço Residencial:

Município/UF:

E-mail:

DDD/Tel. Fixo:

2.4 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria: Gabriel Boffo da Rocha

CPF nº:

RG nº/Or. Exp.:

Município/UF:

E-mail:

DDD/Tel. Fixo



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Diante da atual crise política e econômica, verifica-se um sério comprometimento de medidas assistenciais e da prestação de serviços públicos essenciais, como Saúde e Segurança públicas.

E, por mais que o estado se esforce em atender as demandas da sociedade, pelas vias ordinárias, ainda assim nota-se que os anseios da sociedade em geral não têm sido satisfeitos a contento.

Com efeito, na arena da Segurança Pública, em gestão participativa e cooperativa entre os entes federativos e sociedade civil, cabe a estas ultimas, em colaboração com o Poder Público, a realização de tarefas tradicionalmente de atribuição do Estado.

Convém registrar que, em razão do notável avanço exponencial da criminalidade, a sensação de impunidade e insegurança por parte do cidadão além de medidas, claramente desencarceradoras, para conter o caos e falência do sistema carcerário.

Neste sentido, no que tange a Segurança Pública a participação da sociedade colaborando com o Estado, possui arrimo constitucional (CRFB, 144), ao preconizar que a Segurança Pública é dever do Estado, mas também direito e **responsabilidade de todos**.

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A sociedade batayporaense exige a prestação de um serviço de Segurança Pública de qualidade e é ciente que os índices de criminalidade avançam vertiginosamente dia após dia, que os recursos dispensados pelo estado para a realização da segurança pública são insuficientes para a execução deste mister, haja vista a realidade observada nas grandes capitais.

Assim, este Conselho proponente, composto por Autoridades Públicas e cidadãos de bem, amparado pela legítima manifestação dos representantes do povo batayporaense, entende que necessário se faz a comunhão de esforços entre a sociedade civil organizada, aqui representada pelo CONSEG/BATAYPORÃ e o Poder Público municipal para auxiliar e suprir demandas materiais das Forças de Segurança Pública bem como realizar trabalhos de conscientização e orientação à comunidade.

A comunidade de Batayporã não aceita arcar com ônus de eventual escassez de recursos para o custeio de equipamentos e outros itens materiais, essenciais para a prestação de um serviço de segurança pública efetivo e de qualidade.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

Neste ponto, aliás, a presente proposição tem por objeto a instituição de sala de atendimento especial a vulneráveis (mulheres, crianças, adolescentes, idosos), vítimas de violência praticados, na sua grande maioria, no âmbito doméstico.

E, imbuídos do espírito de participatividade e cooperação, apresentamos o presente projeto solicitando apreciação e provimento em função da utilidade pública nele contemplada.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 – METAS FÍSICO-FINANCEIRAS

Com a disponibilidade de recursos o CONSEG/BATAYPORÃ buscará amparar as Forças De Segurança Pública atuantes no município, suprimindo demandas nas áreas de operacionalização e suporte administrativo do Conselho, especialmente na aquisição de equipamentos e mobiliário indispensáveis a instituição da Sala Lilás no âmbito da Delegacia de Polícia Civil desta urbe.

5.2 – METAS DE IMPACTO SOCIAL

Atender as expectativas sociais por segurança pública, através de atendimento especializado e adequado a vulneráveis vítimas de diversos crimes, para se evitar a vitimização secundária (desrespeito aos direitos fundamentais de vítimas de crimes no curso da investigação), bem como reduzir cifra negra de crimes praticados e que não chegam a conhecimento das autoridades públicas mormente pela contribuição dos entes públicos em não fornecerem o devido atendimento às garantias fundamentais às vítimas.

6 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Com a disponibilidade de recursos o CONSEG/BATAYPORÃ espera amparar as Forças de Segurança Pública atuantes no município, suprimindo demandas de mobiliário e estrutura adequada à instalação da sala lilás no âmbito da Polícia Civil de Batayporã/MS.

7 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS

Análises estatísticas de atendimento de crimes ocorridos no âmbito doméstico; análise de redução de índices de violência doméstica; avaliação da redução de cifra negra; análise de índices de crimes contra vulneráveis.



SEJUSP - MS

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

8 - METODOLOGIA

O CONSEG/BATAYPORÃ disponibilizará, por meio de ações coordenadas, deliberadas em assembleias ordinárias e extraordinárias, bem como decisões do presidente em exercício, os suprimentos materiais e serviços necessários e úteis, avaliados como prioritários para que as instituições de segurança pública presentes no município possam exercer seu mister com eficiência e dignidade tanto no aspecto dos que prestam o serviço essencial e quanto dos destinatários; adquirirá os equipamentos necessários a implementação e instalação da sala lilás no âmbito da unidade policial, como mobiliários, mão de obra de pintura, equipamentos eletrônicos e visuais; realizará o acompanhamento da utilização da sala lilás aos grupos de vulneráveis.

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 - METAS FÍSICO-FINANCEIRAS						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA E INSTALAÇÃO DE PISOS	UN	1	01/07/2023	31/07/2023

9.2 - METAS DE IMPACTO SOCIAL						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA LILÁS	UN	ALEATÓRIO	01/07/2023	31/07/2023

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	TOTAL
Código	Especificação				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES		8.450,00	0,00	8.450,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			8.450,00	0,00	8.450,00

11 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

11.1 - SUBVENÇÕES - Material de Consumo, aquisição de suprimentos e serviços necessários e úteis						
Item	Especificação		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

1	DESPEZA DE AQUISIÇÃO DE 14,64m ² DE PISO PORCELANATO 70X70, NA COR CINZA: 1.000,00 DESPEZA DE AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA E REJUNTE PARA INSTALAÇÃO DOS 14,64m ² : 350,00 DESPEZA DE AQUISIÇÃO DE MESA EM L, DE 150x150, COM GAVETEIRO: 1200,00 DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO, L:80,4cmxP47,2cmx159,3cm: 900,00 DESPEZA AQUISIÇÃO DE TELEVISOR DE 39 polegadas: 1.100,00 DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO RETRÁTIL, 80CMX53CM: 400,00 DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CORTINAS PERSIANAS 160X80CM, NA COR CREME: 800,00 DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA E MICROFONE AMBIENTAL: 1.000,00 SOFÁ 2 LUGARES CORINO COR CASTANHO: 900,00 DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL: 350,00 DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS: 300,00 DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS DECORATIVOS: 150,00	UN	1	8.450,00	8.450,00
Subtotal				8.450,00	

TOTAL GERAL (11.1)	8.450,00
--------------------------	----------

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	JULHO/2023					
	8.450					

12.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Contrapartida em Bens e/ou Serviços)

De Julho de 2023 a Agosto de 2023 a previsão é de não participação financeira por organização da sociedade civil. O CONSEG atuará como gestor dos recursos e com ações coordenadas, consoante descrito no item oito do projeto.

13 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DAS CONTAS

- Relação de pagamentos;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviço;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato Bancário do Período;



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BATAYPORÃ

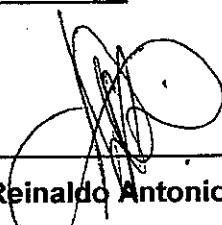
- Relatório de execução do objeto;
- Relatório de execução Físicos- financeiro; e
- outros que julgarem necessários.

14 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BATAYPORÃ, declaramos, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ- MS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

15 - AUTENTICAÇÃO DO PROPONENTE:

Batayporã/MS, 25 / 05 / 2023



Reinaldo Antonio Mariscal
Presidente do CONSEG

16 - AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO:

Foi este plano de trabalho analisado pelo Gestor de Parcerias e, por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/14, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Batayporã/MS, ____ / ____ / ____

Gestor de Parceria